

nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP 69.914-220, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LIDERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.296.965/0001-61, com sede na BR 364 KM 28, nº 322, Bairro Centro, Bujari/AC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Nunes de Lima, CPF nº 216...91, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 10/2024, com o acréscimo de 01 (um) posto de serviço na comarca de Rio Branco, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor do contrato será alterado de R\$ 1.096.327,68 para R\$ 1.124.981,60.
2.2. O valor acrescido ao contrato, a partir de 16/05/2025 até 16/01/2026, é de R\$ 28.653,92, referente à inclusão de 01 posto de serviço na comarca de Rio Branco.

Tabela Resumo:
ITEMSERVIÇO / COMARCAUNIDQTDEVALOR UNITÁRIO (R\$)VALOR MENSAL (R\$)VALOR TOTAL PARA 8 MESES (R\$)
1Serviços de copeiragem – Rio BrancoPosto15R\$ 3.581,74R\$ 53.726,10R\$ 429.808,80
2.3. O novo valor mensal total, a partir de 16/05/2025, será de R\$ 53.726,10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas deste Termo de Aditamento correrão à conta da seguinte dotação:
•Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER
•Fonte de Recurso: 1760 – Recursos de Emolumentos, taxas e custas
•Elemento de Despesa: 33903700000000 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, que passa a integrar o presente Termo.

LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente – assinado em 21/05/2025 às 15:44:18

LUIZ NUNES DE LIMA, Representante da Contratada – assinado em 19/05/2025 às 09:46:54

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E RENATO BEZERRA DA COSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO NOS VEÍCULOS.

Processo nº: 2025-194

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, s/n – Via Verde, CEP 69.915-631 – Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e RENATO BEZERRA DA COSTA, inscrito no CPF nº 465...-63, residente na Avenida 28 de Setembro, nº 1732, Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Termo Aditivo com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 42/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor global do contrato é de R\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais), conforme a tabela abaixo:
ITEMDESCRIÇÃOMODELOQTDE VEÍCULOSUNID.QTDE SERVIÇOSVALOR UNITÁRIO (R\$)VALOR TOTAL (R\$)
1Lavagens simplesCaminhonete (L200 Triton, Hilux, SW4, Ranger, X-Terra)4Unidade60R\$ 70,00R\$ 4.200,00
2Lavagens simplesPasseio (Palio, March, Linea, Corolla, Prisma, Etios, Ford Ka, Doblô, Gol)3Unidade40R\$ 40,00R\$ 1.600,00
3Lavagens simplesCarga (Caminhão, HR, Micro-ônibus, Ônibus, Van)3Unidade25R\$ 100,00R\$ 2.500,00
4Lavagens geralCaminhonete (mesmos modelos)4Unidade60R\$ 100,00R\$ 6.000,00
5Lavagens geralPasseio (mesmos modelos)3Unidade40R\$ 70,00R\$ 2.800,00

6Lavagens geralCarga (mesmos modelos)3Unidade25R\$ 130,00R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do contrato de 25 de maio de 2025 até 25 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação:
•Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER
•Fonte de Recurso: 2760 – Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior)
•Elemento de Despesa: 33903600000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, que passa a integrar este Termo.

LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente – assinado em 21/05/2025 às 15:45:18
RENATO BEZERRA DA COSTA, Contratado – assinado em 19/05/2025 às 17:25:47

PROCESSO: 2025-174
UNIDADE DEMANDANTE: ...
ASSUNTO: Contratação de Serviços [Licitação]

DECISÃO Nº 90/2025 Cuidam os autos de procedimento administrativo que tem por objeto promover a alteração quantitativa correspondente a 01 (um) posto de trabalho ao Contrato n.º 10/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa LIDERANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.296.965/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de copeiragem, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, onde funcionam as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na Capital e nas Comarcas da Região do Vale do Acre, que são: Rio Branco, Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira e Xapuri..

Extrai-se do cotejo dos autos, que houve consulta a contratada objetivando sua concordância no que concerne a alteração pretendida, o que foi deliberado positivamente, conforme expediente colacionado (D13908), foi apresentada a devida justificativa da área demandante para o acréscimo vindicado (H10531), possuindo a contratada as condições de regularidade fiscal/social/trabalhista para atendimento do pleito (D13910).

Consta dos autos, informação oriunda da Gerência de Execução Orçamentária (R236818), acerca da existência de disponibilidade financeira e orçamentária para custear a alteração contratual ora pretendida.

O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUR/PRESIDÊNCIA (H10850).

Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, e face as necessidades técnicas, conforme manifestação da área demandante, ACOLHO o Parecer ASJUR (H10850), e, por consequente, AUTORIZO a alteração contratual vindicada pela SUPAL/DRVAC/TJAC, o que faço com espeque no art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável ao ajuste telado nos moldes do comando previsto no art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística/Gerência de Contratação - GECON, para a adoção das medidas necessárias.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para publicação desta decisão no Diário da Justiça

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 15/05/2025 às 17:11:12.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 29/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 2024-385

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE; JECIANE BELMONT DE BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.308.394/0001-69

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições